



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

LEI N.º 3.214, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026
(Projeto de Lei n.º 003/2025, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 5º DA LEI
3.146, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º - O Art. 5º da Lei n.º 3.146, de 24 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O programa de que trata a presente norma será limitado a 120 (cento e vinte) beneficiários(as), sendo as atividades desenvolvidas nos limites dos prazos definidos pelo art. 3º, de acordo com as necessidades e interesse da Administração

§1º. ...

§2º. ...

§3º. ...

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO